PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 652

de 10 de dezembro de 2007

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o exercício de 2008".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2008, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 41.775.364,00, (Quarenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, e trezentos e sessenta e quatro reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2°..

A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	***RECEITA DE TODAS AS FONTES***		
1.1	***RECEITAS CORRENTES***		
	- Receita Tributária	*R$*	*4.950.100,00*
	- Receita Contribuições	*R$*	*1.280.000,00*
	- Receita Patrimonial	*R$*	*1.466.500,00*
	- Receita Industrial	*R$*	*100.000,00*
	- Receita de Serviço	*R$*	*71.450,00*
	- Transferências Correntes	*R$*	*33.327.950,00*
	- Outras Receitas Correntes	*R$*	*538.500,00*
	TOTAL	*R$*	*41.734.500,00*
1.2	***RECEITAS DE CAPITAL***		
	- Operações de Crédito	*R$*	*150.000,00*
	- Alienação de Bens	*R$*	*25.000,00*
	- Amortização de Empréstimos	*R$*	*230.000,00*
	- Transferências de Capital	*R$*	*3.423.500,00*
	TOTAL	*R$*	*3.828.500,00*
1.3	***RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS***		
	- Receitas de Contribuições	*R$*	*901.000,00*
	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	*R$*	*1.000,00*
	TOTAL	***R$***	***902.000,00***
	TOTAL DE RECEITAS	***R$***	***46.465.000,00***
1.4	***REDUTORES***		
	- F .P .M	*R$*	*1.448.070,00*
	- LEI KANDIR	*R$*	*18.330,00*
	- I.C.M.S.	*R$*	*3. 042.780,00*
	- I.P.I. EXPORTAÇÃO	*R$*	*16.497,00*
	- IPVA	*R$*	*123.969,00*
	- ITR	*R$*	*39.990,00*
	TOTAL REDUTORES	***R$***	***-4.689.636,00***
	TOTAL LÍQUIDO	***R$***	***41.775.364,00***

Art. 3°..

A DESPESA total do Orçamento ascende a R$ 41.775.364,00 (Quarenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, e trezentos e sessenta e quatro reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 28.759.514,00 (Vinte e oito milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 13.015.850,00 (Treze milhões, quinze mil, e oitocentos e cinqüenta reais).

Art. 4°..

A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES			
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
- Despesas Correntes		*R$*	*31.150.364,00*
- Despesas de Capital		*R$*	*7.631.000,00*
- Despesas Intra-Orçamentárias		*R$*	*2.799.000,00*
- Reserva de Contingência		*R$*	*195.000,00*
TOTAL		***R$***	***41.775.364,00***
DESPESAS POR ÓRGÃOS			
I - PODER LEGISLATIVO			
1 Câmara Municipal		*R$*	*2.300.000,00*
II - PODER EXECUTIVO			
0010	*Gabinete do Prefeito*	*R$*	*1.707.810,00*
0020	*Secretaria Municipal de Governo*	*R$*	*240.100,00*
0030	*Secretaria Municipal de Administração*	*R$*	*1.107.700,00*
0040	*Sec.Mun.de Obras Transp. Serv. Público*	*R$*	*6.595.294,00*
0050	*Sec.Mun.de Educação, Cultura e Esporte*	*R$*	*12.767.910,00*
0060	*Secretaria Municipal de Saúde*	*R$*	*7.202.250,00*
0070	*Secretaria Mun. de Assistência Social*	*R$*	*2.695.600,00*
0080	*Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.*	*R$*	*1.587.200,00*
0090	*Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento*	*R$*	*2.208.500,00*
0099	*Reserva de Contingência*	*R$*	*195.000,00*
III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA			
0091	*IPMCS - Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chap do Sul*	*R$*	*3.168.000,00*
TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES		*R$*	***41.775.364,00***

Art. 5°..

As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSO	***RECEITA***	***DESPESA***
001 Recursos Ordinários	*R$ 35.876.814,00*	*R$ 35.876.814,00*
002 Recursos do Estado	*R$ 1.826.400,00*	*R$ 1.826.400,00*
003 Recursos da União	*R$ 4.072.150,00*	*R$ 4.072.150,00*
TOTAL GERAL	***R$ 41.775.364,00***	***R$ 41.775.364,00***

Art. 6°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1°, Art. 43 da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único. .

Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I.

para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II.

à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III.

à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7°..

Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1.964 fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8°..

Esta LEI entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul /MS, 10 de Dezembro de 2007.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 652/2007 - 10 de dezembro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em